



Expropriação financeira, crédito consignado e contrarreforma da previdência: elos da financeirização

Financial expropriation, consigned credit and counter-reformation of social security: financialization links

Rivânia Lúcia Moura de ASSIS*

Resumo: A acelerada financeirização da economia a partir da década de 1970 conduz o capital a procurar novos nichos de acumulação. O mecanismo da expropriação, que é próprio do capital, opera com a especificidade de uma expropriação financeira. Essa particularidade se expressa na articulação entre empobrecimento dos trabalhadores decorrente do aumento da exploração do trabalho associado à canalização dos salários para o mercado financeiro. Uma importante ferramenta dessa expropriação é o crédito para o consumo – em especial, o consignado –, por ser um negócio seguro para os bancos. O crédito consignado para aposentados e pensionistas está associado, por um lado, ao desmonte dos direitos na Previdência Social e, por outro, à sucção feita pelos bancos do dinheiro das aposentadorias para avolumar o capital bancário. Assim, os consignados se configuram como uma expressão da expropriação financeira.

Palavras-chaves: Previdência. Crédito consignado. Expropriação financeira.

Abstract: This article analyses the implementation and operationalisation of public health and safety policies. The fast financialization of economy starting on the 1970's conducts the capital to look for new accumulation niches. The mechanism of expropriation, which is unique to capital, operates with the specificity of a financial expropriation. This particularity is expressed on the articulation between the workers' impoverishment resulting from the increase of work exploration associated to the canalization of salaries toward the financial market. An important tool of this expropriation is the consumer credit, especially the consigned category, as it is a safe deal for banks. Consigned credit for retirees and pensioners is associated, on the one hand, to the dismantling of rights on social security; and on the other hand, to the intake of social security money made by banks to enlarge bank capital. This way, consigned credit constitutes an expression of financial expropriation.

Keywords: Social security. Consigned credit. Financial expropriation.

Submetido em: 18/7/2017. Revisado em: 30/10/2017. Aceito em: 9/11/2017.

1 INTRODUÇÃO

Por ser uma grande fonte de arrecadação desde sua gênese, a Previdência Social tem, historicamente, seus recursos como objeto de disputa entre capital e trabalho. Essa disputa se processa tanto na arrecadação quanto na distribuição. No âmbito da arrecadação, o capital pressiona por isenções fiscais, manutenção e ampliação das desonerações, não cobrança das dívidas com a Previdência e imposição de novas condicionalidades para acesso dos trabalhadores aos direitos previdenciários.

* Assistente Social. Doutora em Serviço Social. Professora Titular da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN, Natal, Brasil). Campus Universitário Central, Setor I BR 110, KM 48, Rua Prof. Antônio Campos, Costa e Silv, s/n, Mossoró (RN), 59610-090. E-mail: <rivaniama@hotmail.com>.

No que se refere à distribuição dos recursos da Previdência no Brasil, até a década de 1990, foi o capital industrial¹ que levou grande fatia deles, via construção do parque industrial nacional e estruturação e comercialização da saúde privada para os Institutos de Previdência. A partir de 1990, com a intensificação da financeirização da economia no país, é o capital portador de juros² que mais tem se apropriado dos recursos da Previdência, via ampliação das previdências privadas – em especial, os fundos de pensões – e criação dos empréstimos consignados.

A expansão do crédito consignado para aposentados e pensionistas se conjuga a um contexto de ampliação do crédito para os trabalhadores no Brasil e se alia ao desmonte dos direitos previdenciários em curso desde final da década de 1990. As contrarreformas da Previdência Social realizadas nos governos Fernando Henrique Cardoso (FHC) e Luís Inácio Lula da Silva (Lula) foram arquitetadas pelo grande capital com o objetivo de canalizar o dinheiro dessa política social para o mercado de capitais. A contrarreforma para os trabalhadores do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) foi realizada por FHC em 1998, e, na sequência, o governo Lula fechou o seu primeiro ano de mandato com a contrarreforma na Previdência para os servidores públicos.

Após a contrarreforma de 1998, que instituiu, dentre outras medidas, o fim da aposentadoria integral e o teto das aposentadorias, abriu-se um grande espaço para a expansão da previdência privada, ou melhor, para expansão dos fundos de pensão, que são fundos de investimento e não Previdência Social, como destaca Granemann (2006). A continuidade da contrarreforma do governo Lula também instituiu esse mesmo sistema para os trabalhadores do serviço público e proporcionou, desse modo, a criação daquele sobre o qual pesa a expectativa do governo e dos mercados de vir a ser o maior fundo de pensão da América Latina, o dos funcionários públicos federais do Brasil.

O contexto das contrarreformas integra um momento regressivo para os direitos do trabalho, posto que segue a lógica do ajuste fiscal imposto pelos organismos financeiros internacionais. “Reformar” a previdência se tornou, para o capital, uma das principais medidas de seu ajuste, tendo em vista ser essa uma política que conta com a segunda maior arrecadação do Estado³. A proposta é, desse modo, reduzir a previdência pública e ampliar o espaço para os fundos de pensão, sob o mote da complementaridade da previdência privada.

¹ As duas formas que o valor-capital adota dentro de suas fases de circulação são as de *capital monetário* e *capital-mercadoria*; sua forma correspondente à fase de produção é a de *capital produtivo*. O capital que no transcurso de seu ciclo global adota e volta a abandonar essas formas, e em cada uma cumpre a função que lhe corresponde, é o *capital industrial* – industrial, aqui, no sentido de que abarca todo ramo da produção conduzido de modo capitalista. (MARX, [1894]1988b, p. 39, grifos do autor).

²O capital portador de juros representa uma fração do capital que se autonomiza do processo produtivo e que passa a apropriar-se de parte do lucro produzido, na forma de juros. Marx (1988b) denominou o capital portador de juros também de capital-mercadoria. A circulação dessa do capital-mercadoria pode se dá por meio de: adiantamentos sobre mercadorias, negociações com títulos da dívida, compra e venda de ações, letras de câmbio etc. Para além dessas ações MARX (1988b) especifica que a forma empréstimo é peculiar a essa mercadoria. “O possuidor do dinheiro que quer valorizar seu dinheiro como capital portador de juros aliena-o a um terceiro, lança-o na circulação, torna-o mercadoria *como capital*; não como capital para si mesmo, mas também para outros” (MARX, [1894]1988b, p. 245, grifos do autor).

³ A Receita Federal do Brasil é a primeira maior arrecadação do Estado.

O crédito consignado para aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) surge após a consolidação das duas fases da contrarreforma da Previdência e se configura como uma nova faceta para canalizar o dinheiro das aposentadorias para o mercado de capitais. Conecta-se a esse contexto por ser uma proposta que alia, ao mesmo tempo, ampliação do consumo, embora com rebaixamento do valor das aposentadorias, e deixa à disposição/controla dos bancos uma parte considerável da aposentadoria para pagamento de juros.

Essa funcionalidade do consignado, assim como o próprio crédito para o trabalho, envolve-se na contradição de possibilitar aos trabalhadores o acesso ao consumo de mercadorias que, em geral, está para além do valor do trabalho necessário, ao mesmo tempo em que avoluma o capital bancário e sua lucratividade. O consignado para aposentados e pensionistas do INSS se configura como o mais danoso à medida que o próprio valor das aposentadorias já sofreu um rebaixamento e, por isso, afeta a própria sobrevivência desses trabalhadores.

A apropriação do dinheiro das aposentadorias feita pelo capital portador de juros é uma das formas em que se materializa a disputa do capital financeiro pelos recursos da Previdência no âmbito da distribuição. Ademais, esse movimento de sucção das aposentadorias para o mercado financeiro num cenário regressivo para os trabalhadores alinha-se ao mecanismo da *expropriação financeira*.

2 A PARTICULARIDADE DO CRÉDITO CONSIGNADO NO BRASIL

O crédito consignado, modalidade de empréstimo para os trabalhadores, realizado pelos bancos e assegurado mediante desconto em folha de pagamento, foi aprovado em dezembro de 2003 e regulamentado pela Lei nº 10.820. Segundo o Banco Central do Brasil (BCB), a consignação em folha de pagamento não surge nesse momento, mas, até então, era bastante restrita; apenas alguns poucos bancos a ofertavam e, em geral, para funcionários públicos já correntistas. O fato novo é que, após a regulamentação dos empréstimos consignados pelo governo Lula, com suporte estatal, essa forma de crédito se expandiu rapidamente, transformou-se em objeto de disputa entre os bancos em busca do lucro.

Após a implementação dos consignados, assiste-se a uma verdadeira corrida dos bancos para vender crédito aos aposentados e pensionistas. De acordo com os dados do Sistema Único de Informações sobre Benefícios (SUIBE)⁴, do INSS, é possível verificar que, em 2004, primeiro ano do consignado para aposentados e pensionistas do INSS, 9 bancos operaram com o empréstimo consignado; um ano depois, já existiam 38 desses a trabalhar com a referida modalidade de crédito. Já em 2006 e 2007, esse número subiu para mais de 60 bancos.

No primeiro ano de operações de consignados, já foi possível verificar que essa modalidade de crédito, com desconto em folha de pagamento, cresceu muito acima da média do crédito livre, ou seja, das demais formas de crédito para pessoa física, como afirma o BCB em seu Relatório de Economia Bancária e Crédito de 2004.

⁴ Os dados apresentados fazem parte um estudo sobre dez anos de consignado, de 2004 a 2013. Os resultados completos estão na tese de doutoramento de Moura (2016).

A proposta do crédito consignado reúne dois argumentos principais: juros baixos para os trabalhadores e negócio seguro para os bancos. De acordo com o BCB, esses argumentos contribuíram para a rápida expansão do crédito consignado.

Um crédito sem grandes riscos é o paraíso dos bancos, pois a restituição certa e agregada de juros é, ao fim e ao cabo, o objetivo do empréstimo, seja ele ao capital ou ao trabalho. Como afirma Marx ([1894] 1988), não importa a maneira como o dinheiro será gasto, o empréstimo representa a forma de circulação da mercadoria-capital⁵ e, desse modo, possibilita a transformação do dinheiro em capital portador de juros.

No movimento dos consignados, os trabalhadores não têm a escolha do não pagamento, uma vez que o dinheiro não lhes chega, pois é transferido diretamente do fundo público para os bancos. É um negócio seguro e, desse modo, também um “novo achado”⁶ para a acumulação de capital nos tempos presentes. Ao regulamentar o crédito consignado, o Estado brasileiro trata ainda de pavimentar o caminho para a sua consolidação e expansão.

O negócio – empréstimo consignado – é seguro para o capital. Empréstimo com a certeza do retorno acrescido de juros torna-se vantajoso e proporciona o aumento da lucratividade bancária. Os juros pagos mediante o crédito ao trabalho, embora o dinheiro adquirido de empréstimo seja utilizado para consumo e não para a produção de mercadorias, também retornam com valor acrescido e podem, desse modo, potencializar um novo ciclo de valorização do capital. A credibilidade dada aos trabalhadores decorre da certeza do pagamento seguro e de seu acréscimo. Além de se apropriar dos juros pagos pelos trabalhadores, o capital portador de juros encontra nos consignados a possibilidade efetiva de aumentar seus lucros.

Os argumentos de benefícios aos trabalhadores com juros baixos e possibilidade de acesso ao consumo podem revelar, na face oposta, a ampliação do lucro bancário, o grande volume de dinheiro que os aposentados acabam por deixar nos bancos e um processo de endividamento e empobrecimento ainda maior do segmento.

Por essas questões, o crédito consignado para aposentados e pensionistas do INSS revela-se como uma *potência inteiramente nova* para o capital. De acordo com os dados do SUIBE/INSS, entre 2004 e 2013, o consignado para aposentados e pensionistas movimentou 200 bilhões de reais em empréstimos. Com base nesse total, adicionada uma média da taxa de juros no período, é possível afirmar que mais de 500 bilhões de reais estão envolvidos nessas operações de consignado.

⁵ Utilizaremos a categoria analítica mercadoria-capital, tal como utilizada por Marx no livro III de *O Capital*, para designar o dinheiro de empréstimo. Embora o dinheiro seja a forma, o seu conteúdo é capital, pois só passa a ser vendido na medida em que volta acrescido de valor. Assim como as demais mercadorias, a mercadoria-capital aliena o seu valor de uso ao comprador.

⁶ O termo foi utilizado por Sara Granemann (2006) em sua tese de doutorado para demonstrar a previdência privada como um novo achado para a acumulação de capital.

Tabela 1 - Evolução do empréstimo consignado para aposentados e pensionistas do INSS entre 2004 e

2013				
Ano	Quantidade de empréstimo	Aumento da quantidade de empréstimos por ano (R\$)	Valor dos empréstimos (R\$)	Aumento do valor em empréstimos por ano (%)
2004	559.433	—	1.485.335.779,24	—
2005	4.011.501	617	5.560.219.524,36	274,34
2006	6.646.387	66	7.482.222.605,46	34,57
2007	12.232.646	84	15.525.345.805,47	107,50
2008	14.166.040	16	13.917.623.047,20	-10,36
2009	21.661.021	53	32.694.050,59	134,92
2010	19.212.847	-11	34.751.832.812,01	6,29
2011	17.192.084	-11	34.599.771.619,23	-0,44
2012	15.932.875	-7	36.601.340.648,37	5,78
2013	16.590.617	4,13	45.079.238.928,93	23,16
Total	118.647.244	810,13	199.581.007.278,59	575,76

Fonte: SUIBE. Elaboração própria.

O dinheiro movimentado pela Previdência Social – dessa vez, o dinheiro pago aos aposentados e pensionistas – passa a ser objeto de usurpação dos bancos. A compilação dos dados do SUIBE durante dez anos nos permite perceber que o valor em operações de empréstimo (R\$ 199.535.928.039,66) pela quantidade de operações realizadas (R\$ 118.647.244) revela, portanto, que os consignados têm, em média, o valor de R\$ 1.681,75. Isso posto, podemos inferir que: os empréstimos são, em geral, de pequenas quantias; os aposentados mais pobres estão a comprar a maior parte do crédito consignado; a redução do valor das aposentadorias gerou uma queda no consumo e isso impulsionou a aquisição do crédito; o valor adquirido de empréstimo, que não é nada exorbitante, poderia ser saciado pelo aumento das aposentadorias.

A relação entre os dados do SUIBE e os Relatórios de Economia Bancária e Crédito do Banco Central entre 2004 e 2013 nos permitiu concluir que os dez maiores bancos⁷ a conceder consignados para os aposentados do INSS também foram os bancos que apresentaram maior lucratividade. Cabe o destaque para os grandes bancos que não se envolveram de imediato com esse tipo de empréstimo, mas, ao perceberem o mercado promissor, passaram a disputar com pequenos e médios bancos.

O Estado aliado ao capital em todos os processos de expropriação trata de organizar e regulamentar os mecanismos para efetivação do movimento de sucção do capital sobre o trabalho excedente e necessário. Como exemplos mais recentes, podemos elencar pelo menos duas alterações nos consignados para os aposentados: o alargamento do prazo para parcelamento, que passou de 60 meses para 72 meses, e o aumento da margem consignável para aposentados, que passou de 30% para 35%⁸.

⁷ BMG, Cruzeiro do Sul, Banco Bradesco Promotora, Caixa Econômica Federal, Votorantim, Itaú, Banco do Brasil, Bonsucesso S.A, Bradesco e Banco Mercantil do Brasil.

⁸ A margem consignável foi regulamentada pela Instrução Normativa (IN) 80 de 17 de agosto de 2015, que disciplina a Medida Provisória (MP) nº 681, de 10 de julho de 2015. Mais informações em: <www.previdencia.gov.br>.

Essas mudanças sinalizam mais um movimento em favor do capital, pois as alternativas apontadas estão na mesma direção dos fundamentos que criaram o crédito consignado. Podem sinalizar também um momento em que já fica mais evidente o endividamento e a projeção de diminuição da procura por empréstimo devido o comprometimento das aposentadorias.

O esquema perverso alicerçado pelo crédito, pautado na expropriação financeiraprovoca, portanto,

- a) a submissão dos trabalhadores aos bancos, uma vez que grande parte do salário passa a ser canalizada para pagar juros pelos empréstimos adquiridos;
- b) formas de extrair uma quantidade maior de mais-valia, à medida que controla o dinheiro dos trabalhadores para ser transformado em capital (fato que lhe permite aumentar a exploração da força de trabalho);
- c) um amplo processo de endividamento dos trabalhadores e, conseqüentemente, um progressivo empobrecimento.

A utilização do crédito como saída momentânea e individualista para suprir necessidades de consumo pode trazer implicações para a organização das lutas por melhores condições de vida e de trabalho, principalmente, para as lutas que vislumbrem a superação do capitalismo. No âmbito da Previdência, os consignados se inserem nessas saídas individualistas e podem, portanto, cumprir um papel de esgarçamento dos fios que historicamente teceram a solidariedade intergeracional entre os trabalhadores.

A defesa da previdência pública como garantia de sobrevivência dos trabalhadores fez parte da agenda de lutas históricas e somente assim foi possível articular um modelo de repartição e solidariedade intergeracional. As alternativas postas aos trabalhadores para enfrentar o desmonte da previdência pública são individualistas e individualizantes, pois promovem não mais uma negociação coletiva por direitos, mas uma negociação individual. Individualmente, os trabalhadores podem agora firmar acordo com os bancos e seguradoras para comprar planos privados de aposentadoria ou mesmo comprar crédito consignado.

3 CRÉDITO CONSIGNADO E EXPROPRIAÇÃO FINANCEIRA

O aumento da expropriação do trabalho necessário para manter a lucratividade do capital tem sido um movimento orquestrado mundialmente. A máxima é “elevar a produtividade”. Por conseguinte, o que é necessário para o trabalhador transforma-se, uma vez que o valor do trabalho necessário também se modifica. O empobrecimento das condições de vida da classe trabalhadora e a concepção do que é possível consumir encontram no crédito uma alternativa para manter o padrão de consumo que o salário não permite.

Desse modo, reafirmamos que o crédito para os trabalhadores – em particular, o consignado – se insere em um contexto regressivo para a classe trabalhadora, em que grande parte dos direitos adquiridos está em extinção. Por um lado, o contexto atual aponta para uma progressiva e acelerada transformação dos serviços em mercadorias, para a transformação do que era direito em negócio lucrativo. Por outro lado, ocorre o aumento da exploração do trabalho, a redução do valor do trabalho necessário e, conseqüentemente, o rebaixamento das condições de vida dos trabalhadores.

O movimento de expropriação, próprio da lógica do capital em busca de extração e apropriação do lucro, reorganiza-se à medida que o capital modifica o foco do processo de acumulação. Tratamos, no seu atual estágio de desenvolvimento, de *expropriação financeira*, de modo a evidenciar o processo de expropriação dos trabalhadores, que se dá em dois movimentos articulados e inseparáveis: primeiro, a expropriação do trabalho necessário⁹, que reduz consideravelmente as condições de vida dos trabalhadores; segundo, a apropriação do salário, já reduzido, pelo capital bancário mediante a venda de serviços financeiros, em especial, o crédito.

A articulação entre expropriação do trabalho necessário – diminuição do valor do salário¹⁰, aumento da exploração – e as alternativas financeirizadas para apropriação do salário pelo capital podem ser compreendidas como parte desse processo de “expropriação financeira”¹¹.

A categoria expropriação financeira vem sendo desenvolvida por Lapavitsas, economista e professor da Universidade de Londres, para explicar o novo achado do capital na busca de produzir lucro. Para o autor, “[...] extrair lucro financeiro diretamente dos *rendimentos*¹² individuais de trabalhadores e outros adquiriu maior significância. Isso pode ser chamado de expropriação financeira” (LAPAVITSAS, 2009, p. 1, grifo nosso).

Nesse sistema, o papel preponderante é dos bancos, que ampliam substancialmente os serviços para os trabalhadores, a fim de tornar financeirizados os seus salários. De acordo com Lapavitsas (2009), “[...] a financeirização permitiu que a ética, moralidade e mentalidade das finanças penetre a vida social e individual” (LAPAVITSAS, 2009, p. 2). Cabe ressaltar que, no âmbito da Previdência Social, têm avançado para os trabalhadores as “alternativas” financeirizadas com a compra de previdência privada e a compra do crédito consignado.

A financeirização canaliza todos os setores da vida para o circuito das finanças. Tornou-se não somente comum, mas praticamente obrigatório, o uso de cartão de crédito, de conta bancária, de empréstimos, de dívidas, de crediário. Segundo Lapavitsas,

[...] [q]quanto mais os trabalhadores individuais foram forçados a depender de instituições financeiras, mais as vantagens inerentes destas em informação, poder e motivação as permitiram rebalancear as transações em seu benefício próprio. Os elementos de supremacia e subordinação estão presentes nessas relações, apesar de não haver na produção uma analogia direta à exploração. Ainda assim, a expropriação financeira se baseia em uma desigualdade fundamental entre as

⁹ O trabalho necessário é, para Marx, o valor necessário para a reprodução do trabalhador, pago sob a forma de salário. Expressa a única possibilidade de reprodução da classe trabalhadora, tendo em vista que essa sobrevive da venda de sua força de trabalho. “O *valor* da força de trabalho se determina pela quantidade de trabalho necessário para a sua conservação, ou reprodução, mas o *uso* dessa força só é limitado pela energia vital e a força física do operário” (MARX, [1867] 1988a, p. 98).

¹⁰ Pode ocorrer, como já afirmava Marx, um aumento nominal do salário, porém esse é necessariamente inferior ao aumento da produtividade do trabalho, para se manter em alta as taxas de lucro.

¹¹ É importante destacar que a expropriação financeira atende à necessidade urgente do capital financeiro de formar capital bancário em larga escala. Essa vinculação permite que o salário dos trabalhadores seja revertido em capital portador de juros e, por isso, seja lançado no mercado de comércio de dinheiro para ser transformado em capital.

¹² Essa denominação é utilizada pelo autor. No entanto, cabe aqui o destaque de que a forma de remuneração dos trabalhadores, no âmbito do capital, só pode ser denominada “salário”.

instituições financeiras e os trabalhadores com acesso a finanças (LAPAVITSAS, 2009, p. 15).

No Brasil, de acordo com o Banco Central, o esforço para a inclusão financeira trata de inserir os trabalhadores nos serviços bancários e financeiros. Todos os trabalhadores são empurrados, de alguma forma, a estabelecer relações com os bancos. Até os trabalhadores mais pobres, desempregados e, portanto, sem salário, que vivem de subsídios de programas sociais, possuem um cartão magnético e dependem do banco para receber seu pagamento. Até mesmo os benefícios sociais, sob o formato de bolsas a serem pagas aos usuários, passam pelo “filtro” dos bancos¹³, ou seja, são operados por instituições bancárias.

Desse modo, a sociabilidade regulada pelo cartão magnético não é mais “privilégio” das classes sociais mais abastadas: é uma exigência dos tempos presentes. Por menor que seja a remuneração dos trabalhadores, para o capital, é importante que ela seja “capturada” e posta a seu serviço.

Por isso, a apropriação do salário/aposentadoria a ser transformado em capital torna-se imprescindível. Por menor que seja a quantidade de dinheiro dos trabalhadores, ela precisa ser posta à disposição do capital e/ou ser transformada em capital. Em outras palavras, os bancos, ao concentrarem o dinheiro da sociedade, apropriam-se dos salários, aposentadorias, benefícios sociais via programas de transferências de renda etc. para transformá-los em capital.

Tabela 2 - Valor dos benefícios pagos pelo INSS e o valor dos empréstimos consignados entre 2004 e 2013 (R\$ bilhões)

Ano	Valor pago pelo INSS em benefícios (R\$)	Valor dos consignados (R\$)	Consignados/benefícios (%)
2004	126.741.965.613,43	1.485.335.779,24	1,17
2005	142.439.957.147,05	5.560.219.524,36	3,90
2006	158.407.755.495,61	7.482.222.605,46	4,72
2007	172.901.873.227,65	15.525.345.805,47	8,98
2008	190.974.641.214,19	13.917.623.047,20	7,29
2009	218.086.286.418,55	32.694.684.050,59	14,99
2010	245.736.151.043,89	34.751.832.812,01	14,14
2011	271.778.742.827,26	34.599.771.619,23	12,73
2012	308.394.340.222,10	36.601.340.648,37	11,87
2013	345.115.251.812,66	16.917.552.147,73	4,90

Fonte: SUIBE. Elaboração própria.

¹³“Os usuários do Programa Bolsa Família, que são selecionados para o programa por possuírem renda per capita de R\$70,00 mensais, podem optar agora por abrir uma conta bancária na Caixa Econômica Federal para receber o benefício. Ao optar pela abertura da conta, o usuário pode usufruir de todos os demais serviços oferecidos pelo banco: cartão de crédito, empréstimo pessoal, cheque especial, dentre outros. Essa matéria foi divulgada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome em 23 de agosto de 2012”. Disponível em: <www.mds.gov.br>. Acesso em: 10 abr. 2013. Os usuários do PBF já possuem um cartão magnético que lhes dá acesso ao benefício, mas abre-se mais uma possibilidade para a “cidadania bancária” – a conta-corrente –, e com ela a oferta de todos os serviços bancários. Essa é uma clara demonstração violenta sucção que o capital portador de juros faz sobre as rendas do trabalho, não importa a sua quantidade.

A ‘busca ativa’ pelos aposentados, a oferta de crédito com taxa de juros menor do que as demais modalidades de créditos pessoais e a propagação da facilidade dos consignados foram responsáveis pela transferência de um grande volume de dinheiro que passa dos aposentados para os bancos. A Tabela 1 evidencia o crescimento progressivo da parcela das aposentadorias, que passa a ser apropriada pelos bancos via crédito consignado. Os dados de 2013 podem evidenciar o processo de endividamento, tal como aponta o Relatório de Economia Bancária e Crédito do BCB de 2012.

Esses dados referendam o nosso argumento de que o consignado passou a ser parte de uma expropriação específica, própria do momento de acumulação do capital, comandada pelo capital financeiro com protagonismo do capital portador de juros. A necessidade de expropriação pulsa no processo histórico de reprodução do capital e se refaz à mercê de suas necessidades. Nesse sentido, tratamos o movimento de transformar os salários dos trabalhadores em capital como um novo modo de expropriação que conjuga aumento da exploração, redução dos custos do trabalho necessário por um lado e, por outro, direcionamento dos salários para o poder dos bancos. Esse *modus operandi* do capital portador de juros de se apropriar do dinheiro do trabalho, aprofundar a dependência dos trabalhadores aos bancos e exponenciar a exploração é compreendido como uma expropriação particular, aos moldes do que elaborou Lapavistas como uma ‘expropriação financeira’.

No caso particular da Previdência Social, podemos afirmar que esse movimento de expropriação financeira se expressa no processo articulado entre contrarreformas e alternativas individualistas e financeirizadas. As saídas financeirizadas apresentadas para os aposentados que tiveram suas aposentadorias reduzidas, quais sejam, ‘previdência privada’ e empréstimos consignados, assentam-se na potencialização da exploração do trabalho como fundamento. Os investimentos da ‘previdência privada’ e o dinheiro que os bancos passam a ter propriedade mediante o pagamento de juros dos empréstimos concedidos retornam ao capital lucrativo, produtivo que só se faz mediante a extração da mais-valia.

Essa tendência fundamental pressupõe o envolvimento crescente dos trabalhadores com os mecanismos financeiros para suprir necessidades elementares. Ao mesmo tempo em que, para os trabalhadores, esse mecanismo de crédito lhes permite o consumo de mercadorias necessárias à sua sobrevivência, permite aos bancos a extração de lucros significativos diretamente de salários e aposentadorias.

Na expropriação primitiva do capital, foram extraídos dos trabalhadores todos os seus meios de trabalho, de maneira que eles se tornassem trabalhadores “livres” e disponíveis para vender sua força de trabalho¹⁴. Só após a constituição de trabalhadores “livres”, desprovidos de todas as formas de sobrevivência, com exceção da sua força de trabalho, é que, de fato, consolida-se o modo de produção capitalista.

¹⁴“O movimento histórico que transforma os produtores em trabalhadores assalariados aparece, por um lado, como sua libertação da servidão e da coação corporativa; e esse aspecto é o único que existe para nossos escribas burgueses da História. Por outro lado, porém, esses recém-libertados só se tornam vendedores de si mesmos depois que todos os seus meios de produção e todas as garantias de sua existência, oferecidas pelas velhas instituições feudais lhes foram roubados. E a história dessa expropriação está inscrita nos anais da humanidade com traços de sangue e fogo” (MARX, [1867] 1988a, p. 252).

No entanto, várias expropriações sucedem à primária. A análise de Virgínia Fontes sobre o atual momento de acumulação do capital nos permite compreender que existem hoje outras formas de expropriação:

A expropriação primária, original, de grandes massas campesinas ou agrárias, convertidas de boa vontade (atraídas pela cidade) ou não (expulsas por razões diversas, de suas terras, ou incapacitadas de manter sua reprodução plena através de procedimentos tradicionais, em geral agrários) permanece e se aprofunda, ao lado de expropriações secundárias, impulsionadas pelo capital-imperialismo contemporâneo (FONTES, 2010, p. 44, grifos da autora).

A fase imperialista combina novas formas de expropriação com as formas antigas. Desse modo, a busca por novos espaços em que seja possível explorar para manter a taxa de lucro crescente faz com que o capital utilize métodos pretéritos de exploração da classe trabalhadora, tais como diminuição dos salários, aumento da jornada de trabalho, intensificação do trabalho, assim como métodos mais recentes, como a expropriação financeira. Para Lapavitsas,

[o] envolvimento em larga escala dos trabalhadores nos mecanismos financeiros é a base da expropriação financeira. No entanto, a proporção de rendimentos provenientes dos trabalhadores que vai para os bancos e outras instituições financeiras é difícil de ser medida numa escala agregada. Ainda assim, pela perspectiva dos grandes bancos, não há dúvidas de que emprestar para indivíduos se tornou cada vez mais importante para os lucros bancários (LAPAVITSAS, 2009, p. 13).

A expropriação financeira, própria do momento de maior protagonismo do capital portador de juros, apoia-se na criação de mecanismos de submissão dos trabalhadores ao sistema bancário e, para tanto, o crédito apresenta-se como fundamental. Do mesmo modo como fez na expropriação originária, o capital inverte a dependência.

Na expropriação originária, o capital depende de trabalhadores “livres”, desprovidos de outros meios de sobrevivência que não a sua força de trabalho. Contudo, essa condição de trabalho livre, indispensável para a consolidação do modo de produção capitalista, não é uma demanda que emerge dos trabalhadores. O capital é que precisa de homens e mulheres privados de suas condições e meios de sobrevivência para que possam se dispor a vender seu sangue, seu suor e seu saber.

Na expropriação financeira, o movimento é similar. O capital depende do dinheiro dos trabalhadores para sobreviver, aumentar a acumulação e canalizar esse dinheiro para o sistema bancário. Porém, a dependência se mostra de forma invertida: dos trabalhadores com os bancos. A inserção dos trabalhadores no sistema bancário gera, em contrapartida, essa dependência, que é alimentada pela sua adesão aos serviços bancários. O que não se revela, de imediato, é o fato de que essa dependência é fomentada pelo banco e é uma demanda do capital, e não do trabalho.

Consideramos, portanto, os movimentos atuais do capital financeiro como uma nova forma de expropriação: terras, força de trabalho, meios de produção, salários, direitos etc. são retirados para que todas as classes possam ser submetidas à lógica da financeirização. Ou, como afirma Fontes,

[a] conversão do dinheiro em capital se torna incompreensível se sua análise for limitada apenas à atividade de exploração imediata dos trabalhadores, ou a um momento econômico direto. Embora o lucro de cada movimento singular do capital decorra da exploração do trabalhador livre pelo proprietário (de meios de produção e/ou de recursos sociais de produção), *a conversão de dinheiro em capital envolve toda a vida social numa complexa relação que repousa sobre a produção generalizada e caótica de trabalhadores cada vez mais 'livres', expropriados de todos os freios à sua subordinação mercantil* (FONTES, 2010, p. 42, grifo nosso).

Expropriar os trabalhadores de suas condições de sobrevivência é uma das dimensões do processo de acumulação atual. O salário, ao ser transformado em capital, alimenta o sistema financeiro e, também, a elevação da exploração e da extração de mais-valia. Com efeito, o pagamento de juros pelos trabalhadores contribui para que o capital explore novos nichos de extração de mais-valia, implemente formas alternativas de precarização do trabalho, diversifique a automação da produção, com a diminuição dos postos de trabalho, aumente a exploração via intensificação do trabalho etc.

A inserção dos trabalhadores, até mesmo dos mais pobres, no sistema bancário tornou-se algo comum. Antes da explosão da financeirização, manter conta-corrente, cheque e cartão de crédito era algo que estava destinado, além do capital, a segmentos dos trabalhadores com melhores salários. A popularização do acesso ao sistema bancário ocorre mais por uma demanda do próprio capital do que do trabalho. Isso se deve a necessidade de cada vez mais concentrar dinheiro em favor dos bancos.

Mesmo tendo como finalidade ampliar o poder de negociação dos bancos e seus lucros, o crédito para o trabalho se constitui, para os trabalhadores, como uma possibilidade de melhoria de suas condições de vida. Por este motivo, o crédito está fincado nessa contradição fundamental: ampliar o controle do capital à medida que canaliza parte do trabalho necessário para o sistema bancário e financeiro e permitir aos trabalhadores o consumo de mercadorias, em geral necessárias à sua sobrevivência e qualidade de vida, que somente o salário não lhes possibilita.

O crédito “fácil”, como foi deflagrado o consignado, embora seja uma alternativa contra a privação do consumo por parte dos trabalhadores, encerra também o lucro bancário, a exponencial elevação da concentração de capital, a sucção dos salários/aposentadorias pelo capital, o aumento da exploração dos trabalhadores, o endividamento e, conseqüentemente, o empobrecimento.

A expansão da financeirização não pode ser compreendida sem o contraponto das conseqüências políticas e sociais que atingem os trabalhadores. Portanto, não está desvinculada da distância cada vez maior entre a concentração de riqueza, de um lado, e o aumento expressivo da pobreza, de outro. A expansão e o predomínio do capital financeiro estão imbricados no agravamento das expressões da questão social e, desse modo, figuram-se também como aprofundamento do processo de exploração dos trabalhadores.

A relação estabelecida entre os capitalistas para a divisão do lucro implica, por um lado, a contrapartida no aumento da exploração dos trabalhadores e, por outro, a transformação de parte

dos salários em capital portador de juros. Ambos os resultados são trágicos para os trabalhadores e incidem diretamente na sua condição de reprodução.

Identificamos, nesse processo, o abrupto movimento de apropriação do capital sobre o salário dos trabalhadores. Os juros pagos pelo trabalho sintetizam a nova expressão da dominação de classe nos tempos presentes, tendo em vista que o trabalhador, muitas vezes, já entrega parte do seu salário ao banco para saldar dívidas assumidas mediante a aquisição de empréstimos. Na análise de Marx, o juro é inteiramente uma relação entre capitalistas.

Assim, o juro, figura particular do lucro, encontra no caráter contraditório do capital expressão independente em que a antinomia se desvanece, sendo inteiramente posta de lado: o juro é uma relação entre dois capitalistas, e não entre capitalista e trabalhador (MARX, [1867] 1988, p. 506).

Quando o juro é pago pelos trabalhadores, significa que é o trabalho necessário que está remunerando o capital. Isso posto, podemos afirmar que a rentabilidade do capital portador de juros depende tanto da exploração do trabalho, ou seja, do trabalho excedente, quanto da apropriação do trabalho necessário.

O crédito ao trabalho cumpre, portanto, o duplo objetivo do capital financeiro, sob o protagonismo do capital que porta juros: formar capital bancário em escala maior e aprofundar o processo de extração de mais-valia. É nesse sentido que compreendemos a intencionalidade da expansão do crédito no Brasil a partir dos governos do PT. O crescimento do crédito como um grande negócio bancário está associado às estratégias do capital para canalizar o dinheiro circulante para o domínio dos bancos. Portanto, essa expansão visa atingir também os trabalhadores: oferta de crédito diferenciado para o consumo e apropriação do dinheiro dos trabalhadores pelas instituições bancárias e financeiras.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As contrarreformas da previdência são partes do projeto mundial de avanço do capital financeiro, em especial, do capital portador de juro e do capital fictício¹⁵. A mudança da previdência, nesse contexto, está organicamente articulada ao privilégio do mercado financeiro e, para tanto, as “alternativas” apresentadas para os trabalhadores são: previdência privada e crédito consignado.

O que o capital e seu Estado chamam de alternativas consideramos como consequências por estarem associadas ao processo de desmonte dos direitos e das condições de vida dos trabalhadores. Previdência privada não, é na essência, previdência e, sim, um fundo de investimento mantido com parte do trabalho necessário. Crédito consignado não é um novo direito e, sim, um mecanismo de canalização de parte das aposentadorias e salários para o domínio dos bancos. Por essas questões, previdência privada e crédito consignado são consequências e não alternativas.

¹⁵ Marx ([1894] 1988b) chamou de capitalização a formação do capital fictício. Essa forma capital possibilita a multiplicação de transações financeiras com a mesma quantidade de capital real. Podemos destacar ainda que o capital fictício é a principal forma como o capital portador de juros se apresenta no processo de financeirização da economia.

Os fios que tecem essas consequências são produzidos pelo avanço do capital portador de juros e seu processo particular de expropriação financeira. O dinheiro canalizado pelos bancos e demais instituições financeiras decorrentes da previdência privada e do crédito consignado servem para intensificar a exploração do trabalho em busca da ampliação do lucro. Desse modo, a expropriação financeira operada a partir da previdência social provoca o aprofundamento da exploração do trabalho excedente e apropriação do trabalho necessário.

Portanto, desvelar a contrarreforma da previdência significa também compreender a importância econômica da previdência não somente para seus segurados e suas famílias, mas também para a movimentação da acumulação capitalista em suas diversas fases.

REFERÊNCIAS

FONTES, V. **O Brasil e o Capital-Imperialismo**: teoria e história. 2.ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2010.

GRANEMANN, S. **Para uma interpretação marxista da previdência privada**. 2006. 262 f. Tese (Doutorado em Serviço Social)-Programa de Pós-graduação em Serviço Social) da Universidade Federal de Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

LAPAVITSAS, C. **Financialised Capitalism**: crisis and financial expropriation. Department of Economic, School of Oriental and African Studies. Tradução de Eudo Araújo Júnior. London, 2009.

MARX, K. **O Capital**: crítica da economia política. Livro 2, volume II. Tradução Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. 3. ed. São Paulo: Nova Cultural, [1867] 1988a.

MARX, K. **O Capital**: crítica da economia política. Livro 3, volume IV. Tradução Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. 3. ed. São Paulo: Nova Cultural, [1894] 1988b.

Assistente Social. Mestre em Serviço social. Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Professora Titular da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.
